



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

CONTRATO Nº. 011/2017.

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FIRMAM ENTRE SI, A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**
ZILDA DE SOUZA SANTOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.463.346.0001/42, com sede à Monsenhor Estanislau, nº. 122, 1º andar, Centro, Poção – PE, CEP 55.240-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. WRIDES MENDES PAZ, brasileiro, inscrito no RG sob o nº. 4.595.263 SSP/PE, e no CPF/MF sob o nº. 023.084.254-23, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, ZILDA DE SOUZA SANTOS, brasileira, solteira, estudante, inscrita no RG 09.235.188 - 35 SDS/PE., e CPF nº 066.280.304-31, com residência estabelecida no Sítio Balão, nº 830, Município de Poção, Estado de Pernambuco, doravante denominada de CONTRATADA, firmam nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, em observância ao artigo 24, inciso II, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços Gerais a ser prestados ao Poder Legislativo.

CLÁUSULA II – REGIME JURÍDICO

A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, supletivamente disposições de Direito Privado.

A prestação de serviços objeto deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Aplicar-se-á supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, nos casos de omissão.

CLÁUSULA III – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta), no dia 20 (vinte) de cada mês, podendo se estender até o ultimo dia útil de cada mês.

CLÁUSULA IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício de 2017.

CLÁUSULA V – PRAZO

A prestação de serviços terá como termo inicial o dia 02 de outubro de 2017, terminando em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES FISCAIS

A CONTRATADA responderá pelos encargos de INSS e ISS, decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra formalmente com antecedência mínima de 30 dias, sendo assegurado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

É eleito foro da Comarca de Poção, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Poção, 02, de outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO

WRIDES MENDES PAZ

CONTRATANTE

ZILDA DE SOUZA SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



